

PORTARIA Nº 450, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de cargos de Professor de 3º grau e de técnico-administrativo do Quadro de Pessoal das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, vinculadas ao Ministério da Educação, conforme a quantidade de vagas do quadro abaixo:

Cargo	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantidade de Vagas
Professor de 3º grau	NS	2.543
Técnico-administrativo nível de classificação E	NS	2.272
Técnico-administrativo nível de classificação C e D	NI	2.728

Art. 2º Os cargos de técnico-administrativos objeto de autorização desta Portaria estão discriminados e quantificados no quadro anexo.

Art. 3º O Ministro de Estado da Educação divulgará o quantitativo de vagas a serem providas em cada Instituição Federal de Ensino Superior.

Parágrafo único - A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer no exercício de 2008.

Art. 4º O provimento dos cargos nas quantidades previstas no artigo 1º estão condicionados:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 5º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do dirigente máximo da respectiva instituição, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 6º - A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

D.O U.; 28/12/2007
Seção – 1
Pág.: 187

ANEXO

Técnico-Administrativo - Nível de classificação C e D	Quantitativos Para Provimento
Assistente em Administração	1950
Técnico em Contabilidade	100
Técnico de Laboratório-Área	562
Técnico em Tecnologia da Informação	70
Técnico em Segurança do Trabalho	7
Técnico em Agropecuária	25
Técnico em Agrimensura	3
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	3
Operador de Câmera de Cinema e TV	7
Mateiro	1
Total	2.728

Técnico-Administrativo - nível de classificação E	Quantitativos provimento
Administrador	50
Analista de Tecnologia da Informação	230
Arquiteto	96
Arquivista	94
Assistente Social	100
Auditor	4
Bibliotecário-Documentalista	310
Biólogo	61
Biomédico	15
Comandante de Navio	1
Contador	100
Coreógrafo	8
Diretor de Fotografia	3
Diretor de Imagem	4
Diretor de Produção	4
Diretor de Programa	3
Diretor de Som	1
Economista	40
Engenheiro/Área	170
Engenheiro Agrônomo	10
Estatístico	15
Farmacêutico	80
Farmacêutico-Bioquímico	10
Físico	20
Fisioterapeuta	4
Fonoaudiólogo	2
Geógrafo	1
Geólogo	3
Historiador	3
Jornalista	40
Enfermeiro	50
Médico/Área	50
Médico - Veterinário	30
Meteorologista	2
Museólogo	7
Músico	10
Nutricionista	10
Pedagogo	67

Produtor cultural	20
Programador Visual	20
Psicólogo/Área	70
Químico	40
Redator	10
Regente	3
Restaurador/Área	3
Roteirista	2
Revisor de Texto	12
Secretário Executivo	270
Técnico Desportivo	8
Técnico em Assuntos Educacionais	100
Tradutor e Intérprete	6
To t a l	2.272